



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

AUTÓGRAFO Nº 005/2021 PROJETO DE LEI DE Nº 006/2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 17 de fevereiro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), destinado à prestação de serviços de saúde da municipalidade, com recursos provenientes de transferência corrente (excesso de arrecadação) do Fundo Nacional de Saúde (Ministério da Saúde), nos termos seguintes:

02- PODER EXECUTIVO
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0004 - GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA
02.05.10.302.0004.2.013000 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
485	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro P.Jurídica	222.500,00	Federal FR 05
		Total	222.500,00	

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Incremento Temporário MAC – EMENDA I COMISSÃO no valor de R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 18 de fevereiro de 2021.


EVERTON ALVES FERREIRA

Presidente


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Vice-Presidente


MOISÉS ANTÔNIO LEITE

1º Secretário


CAIO AUGUSTO GARCIA COSTA E SILVA

2º Secretário